



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### **LEI Nº 319, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.**

“Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Areado, para o exercício financeiro de 2003.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a RECEITA em R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

#### **RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária

330.000,00

Receita de Contribuições

160.000,00

Receita Patrimonial

46.000,00

Receita Industrial

12.000,00

Receita de Serviços

13.000,00

Transferências Correntes

5.542.000,00

Outras Receitas Correntes

420.250,00

6.523.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### **RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de bens

10.000,00

Transferências de capital

490.000,00

500.000,00

Receita de dedução

623.250,00

### **TOTAL DA RECEITA ESTIMADA**

6.400.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

### **FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – Legislativa

350.000,00

04 – Administração

847.900,00

06 – Segurança Pública

32.000,00

08 – Assistência Social

120.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

09 – Previdência Social

535.500,00

10 – Saúde

1.179.900,00

12 – Educação

1.757.300,00

13 – Cultura

66.000,00

15 – Urbanismo

523.500,00

16 – Habitação

25.000,00

17 – Saneamento

60.000,00

18 – Gestão ambiental

4.000,00

20 – Agricultura

177.500,00

22 – Indústria

1.000,00

23 – Comércio e Serviços

2.000,00

24 – Comunicações

11.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
Estado de Minas Gerais

26 – Transporte

362.000,00

27 – Desporto e Lazer

89.000,00

28 – Encargos Especiais

245.000,00

99 – Reserva de contingência

10.000,00

**TOTAL**

6.400.000,00

**POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

**335.000,00**

**15.000,00**

**350.000,00**

01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

335.000,00

15.000,00

350.000,00

**PODER EXECUTIVO**

**5.198.500,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

**841.500,00**

**6.040.000,00**

01.00 – Gabinete do Prefeito

256.500,00

221.000,00

477.500,00

02.00 – Procuradoria Geral

02.01 – Assessoria Jurídica

18.500,00

18.500,00

03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura

28.500,00

1.000,00

29.500,00

04.00 – Sec. Munic. de Administração e Fazenda

817.600,00

16.000,00

833.600,00

05.00 – Sec. Munic. de Educação e Cultura

962.300,00

61.000,00

1.023.300,00

05.01 – Fundo Manut. Desenv. Ensino e Val. Magistério

696.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

104.000,00

800.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

464.400,00

21.500,00

485.900,00

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

676.000,00

18.000,00

694.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Ação Social

57.700,00

1.000,00

58.700,00

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

45.000,00

45.000,00

07.02 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente

17.000,00

17.000,00

08.00 – Secretaria Munic. Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

948.000,00

358.000,00

1.306.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

09.00 – Secretaria Municipal Esporte Lazer e Turismo

51.000,00

40.000,00

91.000,00

10.00 – Fundo Municipal de Seguridade Social Complementar

160.000,00

160.000,00

### **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**10.000,00**

09.00 – Reserva de contingência

10.000,00

### **DESPESAS CORRENTES**

**5.533.500,00**

### **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.855.500,00**

Aplicações diretas

2.855.500,00

### **JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA**

**25.000,00**

Aplicações diretas

25.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
Estado de Minas Gerais

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**2.653.000,00**

Transf a estados e distr feder

36.000,00

Trans inst priv s/ fins lucrat

247.700,00

Transf inst multigov nacionais

83.000,00

Aplicações diretas

2.286.300,00

**TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES**

**5.533.500,00**

**DESPESAS DE CAPITAL**

**856.500,00**

**INVESTIMENTOS**

**616.500,00**

Aplicações diretas

616.500,00

**INVERSÕES FINANCEIRAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
Estado de Minas Gerais

**20.000,00**

Aplicações diretas

20.000,00

**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA**

**220.000,00**

Aplicações diretas

220.000,00

**TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL**

**856.500,00**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**10.000,00**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**10.000,00**

Reserva de contingência

10.000,00

**TOTAL**

**6.400.000,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

- a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada para o exercício de 2003;
- b) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29 A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. No mês de janeiro será adiantada, até o dia 10, parte do repasse mensal a fim de cobrir as primeiras despesas do mês.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de novembro de 2002.

ANTONIO CARLOS GALLO  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário Geral